



Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Versão	Data	Descrição da modificação
1	22/05/2024	Versão inicial do documento
2	31/01/2025	Revisão da avaliação dos riscos

Índice

I. Introdução e objetivo.....	3
1.1 Introdução	3
1.2 Objetivo	3
II. Liderança e compromisso.....	4
2.1 Órgãos Sociais.....	4
2.2 Direção de topo e intermédia (“Direção ou “Diretores”)	4
2.3 Empregados	5
2.4 Departamento de <i>Compliance</i>	5
III. Avaliação dos riscos	6
3.1 Metodologia	6
3.2 Mapa de riscos e controlos	8
IV. Instrumentos de <i>compliance</i>	14
4.1 Princípios e orientações gerais de conduta	14
4.2 Formação e comunicação	14
4.3 Medidas de controlo interno	14
4.4 Diligência devida de terceiros (<i>third party due diligence</i>)	14
4.5 Sistema Interno de Informação.....	15
4.6 Revisão e atualização	15

I. Introdução e objetivo

1.1 Introdução

Este plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante, designado por “Plano Anticorrupção”) é aplicável a todas as empresas do Grupo Palex localizadas em Portugal (“Palex Portugal” ou “Empresa”), onde se incluem:

- LusoPalex - Produtos de Saúde Unipessoal, Lda.
- Medicinália Cormédica - MCMedical, Limitada.
- Izasa Scientific, Lda.
- Isotopos e Derivados (Isoder) S.A.
- Fardiotop, Produtos e Serviços Farmacêuticos, Unipessoal Lda.

A Palex Portugal dispõe de um Sistema de *Compliance* estabelecido ao nível do Grupo Palex, com o qual procura assegurar o cumprimento da ética e da legislação aplicável no desenvolvimento de todas as suas atividades corporativas.

No âmbito do Sistema de *Compliance*, encontra-se em vigor o presente Plano Anticorrupção, que procura, no mínimo, minimizar a prática de atos criminosos e, em particular, prevenir e gerir os riscos de corrupção infrações conexas¹ na Palex Portugal.

O Plano Anticorrupção é obrigatório para todos os membros da Palex Portugal, independentemente do seu cargo ou função, como ferramenta de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e outras infrações conexas.

Este Plano Anticorrupção tem também em consideração os princípios e orientações emanados do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), *U.K. Bribery Act* (UKBA) e diretrizes da União Europeia sobre o combate à corrupção, bem como no cumprimento do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

1.2 Objetivo

O objetivo do Plano Anticorrupção é identificar e gerir os riscos de corrupção e outras infrações conexas na Palex Portugal, através dos seguintes marcos:

- Identificar e sistematizar requisitos legais e regulamentares, tanto externos como internos;
- Adotar e aplicar um Plano Anticorrupção que contenha:
 - (i) Identificação, análise e classificação de riscos e situações que possam expor a Palex Portugal a atos de corrupção e infrações conexas; e ainda
 - (ii) Planeamento e desenvolvimento de atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade e impacto da sua ocorrência.

¹ Para o efeito, entendem-se por infrações conexas as que possam estar, em maior ou menor grau, ligadas à corrupção, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Por exemplo, entre outros: peculato, extorsão, abuso de poder, prevaricação, lavagem de dinheiro ou fraude de subsídios ou crédito público.

- Supervisionar a aplicação do Plano Anticorrupção e a sua validade.

A identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas é realizada regularmente e sempre que existam razões que levem a alterações significativas no contexto legal e regulamentar ou no contexto organizacional da Palex Portugal.

A Palex Portugal compromete-se a tomar medidas de formação e comunicação que permitam o conhecimento do Plano de Anticorrupção pelos seus colaboradores. Para o efeito, o Plano Anticorrupção encontra-se disponível na Intranet e no *website* institucional da Empresa, sem prejuízo das ações de formação e comunicação que venham a ser realizadas (ver secção V).

II. Liderança e compromisso

2.1 Órgãos Sociais

Os Órgãos Sociais da Palex Portugal são os representantes formais da Empresa e são responsáveis pela definição da estratégia global para a condução do negócio da Palex Portugal.

A implementação do Plano Anticorrupção exige a liderança e empenho dos Órgãos Sociais da Palex Portugal. Desta forma, os respetivos Órgãos Sociais comprometem-se a promover o exemplo em termos de *compliance* junto de todos os colaboradores da Palex Portugal.

A atitude e o empenho dos respetivos Órgãos Sociais da Palex Portugal irão, em grande medida, determinar a ética e a integridade dentro da Empresa. Para tal, o *tom que vem do topo* (*Tone at the top*) é de especial relevância em termos de *Compliance* e determina a cultura e linhas de ação da Palex Portugal.

Os respetivos Órgãos Sociais da Palex Portugal são responsáveis pela afetação dos recursos adequados e apropriados para implementar, desenvolver e melhorar o Sistema de *Compliance* Palex Portugal e, em particular, no presente Plano Anticorrupção.

Em suma, a responsabilidade de impulsionar a *compliance* na Palex Portugal é algo que reside na atitude dos respetivos Órgãos de Sociais.

2.2 Direção de topo e intermédia (“Direção ou “Diretores”)

Considera-se como Direção de topo da Palex Portugal o conjunto de titulares de cargos executivos, responsáveis pela execução das diretrizes e objetivos propostos pelos Órgãos Sociais (e.g., Diretor-Geral). Os membros da Direção intermédia são responsáveis pela operacionalização dessas diretrizes nas suas respetivas áreas de responsabilidade (e.g., responsáveis de área).

Os Diretores da Palex Portugal são os principais destinatários das políticas, protocolos e procedimentos que afetam a sua área de competência e, por sua vez, são responsáveis por movimentar, dirigir e apoiar as suas equipas para garantir que o Sistema de *Compliance* é cumprido e aplicado corretamente.

Os Diretores devem apoiar o Departamento de *Compliance* na implementação do Sistema de *Compliance*, uma vez que possuem um amplo conhecimento da atividade, forma de trabalho da Empresa e fazem parte da sua cultura corporativa.

Os Diretores da Palex Portugal são responsáveis por:

- Atribuir e confirmar que são alocados recursos suficientes ao *Sistema de Compliance*.
- Assegurar a existência de mecanismos de comunicação sobre o desempenho do Sistema de *Compliance*.
- Garantir que os objetivos de negócio estão alinhados com os objetivos e obrigações do Sistema de *Compliance*.

2.3 Empregados

Em geral, todos os colaboradores da Palex Portugal são responsáveis por:

- Conhecer e cumprir com as políticas, protocolos, procedimentos e demais obrigações do Sistema de *Compliance* e da Palex Portugal.
- Comunicar dúvidas, sugestões, irregularidades e não conformidades em relação ao Sistema de *Compliance* através do Sistema de Informação Interno.
- Participar e aproveitar as sessões de formação sobre *Compliance*.

2.4 Departamento de Compliance

O Departamento de *Compliance* desempenha as seguintes funções:

- Facilitar a identificação das obrigações de *Compliance*.
- Documentar a avaliação de risco de *Compliance*.
- Alinhar o Sistema de *Compliance* com os objetivos de *Compliance* definidos.
- Medir e monitorizar o desempenho do Sistema de *Compliance*.
- Analisar e avaliar o desempenho do Sistema de *Compliance* para identificar qualquer necessidade de ação corretiva.
- Promover a documentação relacionado com o Sistema de *Compliance*.
- Garantir que o Sistema de *Compliance* é revisto em intervalos planeados.
- Estabelecer um Sistema de Informação Interno na Empresa.
- Supervisionar que as obrigações de *Compliance* são integradas em políticas, processos e procedimentos internos.
- Garantir que todos os membros da Empresa recebam formação adequado em *Compliance*.
- Promover a aplicação de indicadores de desempenho do Sistema de *Compliance*.
- Dar acesso às políticas, procedimentos e processos de *Compliance* aos destinatários que vão sendo determinados caso a caso.
- Prestar assessoria em assuntos de *Compliance* dentro da Empresa.

De salientar que em matéria de responsabilidade pelo cumprimento normativo, nomeadamente o Sistema de *Compliance* e em particular o Plano Anticorrupção, a Palex Portugal designou como Responsável pelo Cumprimento Normativo ("RCN") o *Corporate Compliance Officer* do Grupo Palex.

O RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, tendo ao seu dispor meios humanos e técnicos suficientes ao bom desempenho da função. Adicionalmente, a Palex Portugal dispõe de um Departamento de *Compliance* em Portugal que suporta a monitorização contínua dos riscos de *compliance* a que a Empresa está sujeita.

III. Avaliação dos riscos

3.1 Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e de infração adotada procura estar alinhada com requisitos elencados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Para avaliar e classificar os riscos identificados, determinou-se a avaliação do (i) impacto que a materialização do risco analisado pode acarretar; e ii) a probabilidade de o risco em questão se concretizar na Palex Portugal.

Especificamente, a metodologia utilizada é determinada da seguinte forma:

Impacto previsível ("IP")	ALTO	Impacto económico e/ou reputacional muito grave e difícil de reparar/conter (perda de confiança de terceiros, perda significativa de negócios, inibição de operar normalmente no mercado, etc.)
	MÉDIO	Impacto económico e/ou reputacional moderado (perda moderada de negócios, erosão da reputação empresarial, atrasos ou dificuldades moderadas na atividade empresarial, etc.)
	BAIXO	Impacto económico e/ou reputacional limitado ou impacto limitado ao funcionamento interno eficiente da Empresa (multas financeiras limitadas, perda de um contrato único, etc.)

Probabilidade de ocorrência ("PO")	ALTA	Elevada probabilidade de o evento de risco ocorrer frequentemente durante a atividade da Empresa
	MÉDIO	O evento de risco pode ocorrer diversas vezes, mas não de forma recorrente, durante a atividade da Empresa
	BAIXO	Poucas ou raras hipóteses de o evento de risco ocorrer durante a atividade da Empresa

Após avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco foi determinado o nível risco inerente (“RI”) associado a cada atividade de risco com base na seguinte matriz:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo

Finalmente, foram identificadas as principais medidas de controlo implementadas na Palex Portugal, que permitem mitigar os riscos identificados. Tendo em consideração o grau de implementação dos controlos, bem com a sua eficácia, foi estimado o risco residual (“RR”), isto é, o risco a que a Empresa se encontra exposta após implementação dos controlos de mitigação do risco.

3.2 Mapa de riscos e controlos

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Solicitar ou aceitar pagamentos indevidos ou vantagens para incentivar a contratação de determinado indivíduo, como parte de um processo de recrutamento de pessoal.	- Direção de topo e intermédia - Departamento de Recursos Humanos	Baixo	Baixo	Mínimo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Procedimentos definidos para o recrutamento de pessoal; - Envolvimento de diversos intervenientes no processo de decisão.	Mínimo
Insuficiências no processo de verificação da idoneidade de indivíduos em processos de recrutamento, por exemplo, quanto à identificação de pessoas politicamente expostas e situações de "portas giratórias".	- Direção de topo e intermédia - Departamento de Recursos Humanos	Baixo	Baixo	Mínimo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Envolvimento de diversos intervenientes no processo de decisão.	Mínimo
Estabelecer uma política de remuneração variável muito agressiva que possa incitar à prática de crimes de corrupção ou suborno de forma a cumprir os objetivos definidos.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento de Recursos Humanos	Alto	Baixo	Moderado	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Inclusão de critérios não comerciais na avaliação de desempenho dos colaboradores.	Moderado

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Solicitar ou aceitar pagamentos indevidos ou vantagens para favorecer a contratação de fornecedor ou parceiro de negócios.	• Direção de topo e intermédia • Área comercial • Departamento de Compras	Médio	Baixo	Fraco	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • <i>Workflow</i> de aprovação de contratos; • Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; • Auditorias financeiras periódicas.	Mínimo
Efetuar um pagamento indevido ou oferta indevida a um fornecedor para forçar um desconto na aquisição dos seus produtos ou serviços.	• Direção de topo e intermédia • Área comercial • Departamento de Compras	Médio	Baixo	Fraco	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • <i>Workflow</i> de aprovação de contratos; • Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; • Auditorias financeiras periódicas.	Mínimo
Qualquer pagamento indevido, direto ou indireto, por um colaborador da Empresa, na forma de suborno, para obter um contrato junto de uma entidade pública.	• Direção de topo e intermédia • Área comercial • Departamento de Concursos	Alto	Alto	Máximo	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • <i>Workflow</i> de aprovação de contratos; • Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; • Segregação de funções entre Área comercial e Departamento de Concursos.	Fraco

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Qualquer tipo de manipulação ou influência nos processos de contratação pública em que a Empresa participa para obtenção de vantagem indevida (e.g., definição dos requisitos de um concurso público junto do cliente, obtenção de informação privilegiada sobre as propostas de outros concorrentes, entre outros)	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento de Concursos	Alto	Alto	Máximo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Workflow de aprovação de contratos; - Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; - Segregação de funções entre Área comercial e Departamento de Concursos; - Formação interna relativa ao Código dos Contratos Públicos.	Moderado
Colaborador da Empresa efetuar um pagamento indevido, na forma de suborno, para obter um contrato junto de uma entidade privada.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Apoio ao cliente	Médio	Baixo	Fraco	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Workflow de aprovação de contratos; - Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes.	Fraco
Cessão de qualquer forma de benefício (e.g., patrocínio, ofertas, apoio à educação, contratação de serviços, entre outros) a <i>Healthcare professional</i> ("HCP") ou <i>Healthcare organization</i> ("HCO") com objetivo de obter vantagens comerciais indevidas ou influenciar decisões.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento financeiro - Apoio às unidades de negócio	Alto	Alto	Máximo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Workflow de aprovação de contratos; - Workflow de aprovação para benefícios concedidos a HCP e HCO; - Workflow de autorização de pagamentos; - Registo de benefícios concedidos e contratos de prestação de serviços celebrados.	Moderado

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Exercer influência indevida sobre um funcionário ou autoridade pública de forma a obter decisões favoráveis (e.g., licenciamentos, certificações, resultados de auditorias, entre outros).	• Direção de topo e intermédia • Departamento financeiro • Departamento de qualidade, regulatório e sustentabilidade • Departamento Legal	Médio	Baixo	Fraco	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • Procedimentos específicos para inspeções de autoridades públicas; • <i>Workflow</i> de autorização de pagamentos.	Mínimo
Estabelecimento de relação comercial com terceiros partes de risco elevado (e.g., indivíduos ou organizações sancionadas, com ligações a jurisdições de risco elevado, terceiros partes com historial de não <i>compliance</i> , entre outros) sem procedimentos de <i>due diligence</i> inicial adequada para identificar e mitigar os riscos associados.	• Direção de topo e intermédia • Área comercial • Departamento financeiro • Departamento de qualidade, regulatório e sustentabilidade • Departamento de <i>Compliance</i>	Alto	Baixo	Moderado	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • <i>Workflow</i> de aprovação de contratos; • Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiros partes; • Questionários de <i>due diligence</i> para novos fornecedores, incluindo critérios ESG; • Procedimentos de avaliação de satisfação com fornecedores.	Moderado
Realização de operações de qualquer natureza com terceiros (indivíduos ou organizações) localizados ou com atividade em paraísos fiscais.	Toda a organização	Médio	Baixo	Fraco	• Código de ética; • Política anticorrupção; • Canal de denúncias; • Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; • <i>Workflow</i> de aprovação de contratos; • <i>Workflow</i> de aprovação de pagamentos; • Procedimentos de verificação de contas bancárias e posteriores alterações; • Procedimentos internos de faturação; • Comunicações periódicas específicas sobre relações com países de risco elevado em matéria de integridade.	Mínimo

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Aceitar grandes quantidades de dinheiro em numerário e/ou aceitar pagamentos cujos fundos têm origem potencialmente criminosa.	- Direção de topo e intermédia - Departamento financeiro - Departamento de Compliance - Departamento Legal	Alto	Baixo	Moderado	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de compliance; - Procedimentos de gestão de tesouraria; - Procedimentos de verificação de contas bancárias e posteriores alterações; - Limitação de numerário efetivo; - Procedimentos internos de faturação; - Auditorias financeiras periódicas.	Fraco
Evasão fiscal ou outras irregularidades relacionadas com obrigações fiscais.	- Direção de topo e intermédia - Departamento financeiro - Departamento Legal	Médio	Médio	Moderado	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de compliance; - Determinação de preços de transferência para entidades do Grupo Palex; - Calendário de fecho fiscal e relatórios; - Outsourcing de gestão/cálculo fiscal; - Auditorias financeiras periódicas; - Procedimentos de fecho contabilístico e financeiro.	Fraco
Aquisição com desconto significativo e/ou ocultação de bens com origem ilícita.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento de Compras - Departamento de apoio ao cliente - Departamento de qualidade, regulatório e sustentabilidade	Alto	Baixo	Moderado	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de compliance; - Segregação de funções entre a área comercial e compras; - Workflow de aprovação para novos produtos, envolvendo o departamento de Departamento de qualidade, regulatório e sustentabilidade. - Procedimentos para gestão de stocks; - Auditorias financeiras periódicas; - Calendário de fecho fiscal e relatórios.	Fraco

Tendo em consideração o risco residual apurado para cada atividade de risco, a Palex Portugal compromete-se a desenvolver processos de monitorização da efetividade dos controlos implementados, bem como de mudanças que possam ocorrer ao nível da exposição da Empresa às atividades de risco identificadas.

Adicionalmente, para as atividades de risco classificadas como de risco residual elevado ou moderado, é planeada a implementação de novas medidas de controlo ou reforço das medidas já implementadas, cuja nova medição de risco residual será efetuada aquando da elaboração das avaliações intercalares e anuais do Plano Anticorrupção (ver secção VI – Revisão e atualização).

IV. Instrumentos de *compliance*

4.1 Princípios e orientações gerais de conduta

O Código de Ética da Palex Portugal deve ser cumprido em todos os momentos e estabelece um conjunto de princípios e diretrizes de conduta que todos os colaboradores da Palex Portugal devem conhecer e aplicar. Em particular, estão previstos padrões específicos de comportamento em relação à prevenção da corrupção, suborno, branqueamento de capitais e conflitos de interesse, entre outras questões.

4.2 Formação e comunicação

Através da formação e sensibilização para a *compliance*, a Palex Portugal procura sensibilizar todos os seus colaboradores para o conteúdo do Sistema de *Compliance* e, em particular, para a prevenção e gestão adequada dos riscos de corrupção e outras infrações conexas.

A formação é uma tarefa fundamental para informar todos os colaboradores sobre o Sistema de *Compliance* e os novos desenvolvimentos que são introduzidos nesta matéria. Procura ainda comunicar e divulgar os riscos enfrentados pela Palex Portugal, os procedimentos de prevenção da corrupção e crimes conexos, os meios existentes para os mitigar e as obrigações relacionadas com as medidas de prevenção de riscos existentes na Palex Portugal.

A Palex Portugal ajusta os conteúdos e a frequência da formação tendo em conta as diferentes exposições ao risco por parte dos seus colaboradores e atividades. Da mesma forma, estas horas de formação contam como horas de formação contínua que a Palex Portugal deve proporcionar aos seus colaboradores.

4.3 Medidas de controlo interno

A Palex Portugal dispõe de procedimentos e mecanismos de controlo interno para cobrir riscos criminais associados à sua atividade empresarial. Estes mecanismos estão consubstanciados num conjunto de políticas, procedimentos e ações específicas.

Não obstante o acima exposto, a Palex Portugal tem uma Política Anticorrupção, como medida geral de cumprimento, no domínio da prevenção da corrupção, que visa estabelecer as diretrizes de ação da Palex Portugal de forma a prevenir os riscos de cometer qualquer uma das formas de corrupção. Em particular, a Política Anticorrupção estabelece limites às relações com terceiros, tanto no setor público como privado, proibições gerais no âmbito das relações com terceiros, gestão de conflitos de interesses, questões gerais sobre presentes e convites, e outras questões relacionadas com a prevenção de todas as formas de corrupção.

4.4 Diligência devida de terceiros (*third party due diligence*)

Sem prejuízo do disposto no presente Plano Anticorrupção, a Palex Portugal tem em vigor medidas de *due diligence* junto de terceiros. Por exemplo, a identificação e avaliação adequada de terceiros, cláusulas contratuais em matéria de *compliance* e anticorrupção, gestão de conflitos de interesses, entre outros.

4.5 Sistema Interno de Informação

O Sistema Interno de Informação é o meio possibilitado pela Palex Portugal que permite reportar infrações ao Código de Ética, às orientações para atuação do Sistema de *Compliance* Palex ou outras irregularidades ou infrações à legislação aplicável, que possam ocorrer por parte de colaboradores, gestores e terceiros com quem a Empresa esteja profissionalmente relacionada ou vinculada. Em particular, permite a comunicação de possíveis práticas corruptas.

Este é um meio totalmente confidencial e garante que a pessoa que denunciou uma violação não sofrerá qualquer retaliação, desde que seja usada de boa-fé. Além disso, as comunicações podem ser feitas de forma completamente anónima.

O atual quadro jurídico será sempre plenamente respeitado, tanto a nível laboral como em termos de proteção de dados e dos direitos fundamentais das pessoas afetadas. Em particular, aplicar-se-ão os direitos e garantias previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o regime geral de proteção dos denunciantes de infrações.

O Sistema Interno de Informação é constituído por uma plataforma especialmente habilitada, acessível através do seguinte link: <https://palex.report2box.com>

Não haverá qualquer tipo de retaliação ou consequência negativa contra a pessoa que comunicar uma possível violação pelo simples facto de efetuar a comunicação, salvo se essa comunicação for falsa ou for feita de má-fé.

Caso se entenda que o conteúdo da comunicação foi devidamente validado, as sanções que poderão ser impostas em cada caso serão as previstas no Código do Trabalho ou na Convenção Coletiva aplicável. Tais sanções exigirão uma comunicação escrita fundamentada à pessoa sob investigação e serão graduadas pelos Recursos Humanos de acordo com a gravidade dos atos cometidos, podendo ser tidas em consideração circunstâncias como a reincidência, os danos ou prejuízos causados, as circunstâncias das vítimas, se as houver, etc.

Com a devida proporcionalidade, as medidas disciplinares podem também ser alargadas aos membros que, sem terem participado nas irregularidades comprovadas, não tenham cumprido o seu dever de as denunciar.

Serão tomadas as medidas adequadas para que os danos eventualmente causados possam ser reparados no mais curto espaço de tempo possível. Além disso, serão promovidas as medidas de melhoria necessárias no Sistema de *Compliance* Palex Portugal.

4.6 Revisão e atualização

O acompanhamento do Plano Anticorrupção é garantido através da revisão e verificação periódica dos procedimentos, controlos, registos e evidências da sua aplicação.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do Plano Anticorrupção está sujeita aos seguintes controlos:

- A elaboração, em outubro de cada ano, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas como de alto risco;
- A elaboração, em abril do ano seguinte, de um relatório de avaliação anual, que deverá conter, nomeadamente, a quantificação do grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena aplicação.
- Os referidos relatórios podem ser consultados como anexos ao presente documento

Independentemente do seu acompanhamento permanente, a Palex Portugal compromete-se a verificar periodicamente o Sistema de *Compliance* e, em particular, o Plano Anticorrupção, garantindo assim a sua eficácia e atualização. Da mesma forma, e quando necessário, também realizará revisões extraordinárias.



Anexo 1 - Relatório de avaliação intercalar do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Período de referência	Elaborado por:	Aprovado por:
Janeiro de 2025 a outubro de 2025	Departamento de <i>Compliance</i>	Responsável pelo Cumprimento Normativo

I. Introdução

No âmbito do compromisso da Palex Portugal (doravante também designada como “Empresa”) com uma cultura de ética, integridade e transparência, e conforme previsto nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a Palex Portugal implementou um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”).

O PPR permite identificar, analisar e classificar os riscos de corrupção e infrações conexas a que a Empresa se encontra exposta, bem como estabelecer as respetivas medidas de controlo preventivas e corretivas. O PPR resultou de uma análise detalhada das diferentes áreas de atividade da Palex Portugal, identificando os eventos de riscos associados a cada uma.

De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita ao controlo e acompanhamento periódico, através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais do PPR.

Neste contexto, o presente relatório procura realizar uma avaliação intercalar das atividades de risco de corrupção e infrações conexas identificadas como de risco elevado ou máximo, dando resposta ao estabelecido no RGPC. A avaliação foi realizada com referência ao período compreendido entre janeiro de 2025 e outubro de 2025 (“Período em Análise”).

Este documento é aplicável a todas as empresas que constituem a Palex Portugal, nomeadamente:

- LusoPalex - Produtos de Saúde Unipessoal, Lda.
- Medicinália Cormédica - MCMedical, Limitada.
- Izasa Scientific, Lda.
- Isotopos e Derivados (Isoder) S.A.
- Fardiotop, Produtos e Serviços Farmacêuticos, Unipessoal Lda.
- A Salgado Distribuição, Unipessoal, Lda.

II. Identificação e avaliação das atividades de risco elevado ou máximo

No âmbito da avaliação efetuada no PPR, foi elaborada uma matriz de riscos, apresentada no capítulo 3 do referido documento, onde foram identificadas 15 atividades de riscos, das quais 7 apresentaram um risco inerente mínimo ou fraco, 5 apresentaram um risco inerente moderado e 3 apresentaram um risco inerente máximo. De salientar que, em relação às 3 atividades de risco inerente máximo, considerando as medidas de controlo preventivas e corretivas implementadas ou em implementação, foi estimado um risco residual moderado para duas das atividades e risco residual fraco para a terceira. Na tabela 1 são transpostas as atividades com risco inerente máximo, âmbito de avaliação no presente relatório, de acordo com o PPR da Palex Portugal em vigor.

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e de infrações conexas adotada pode ser consultada no capítulo 3 do PPR.

Tabela 1 – Atividades de risco inerente máximo identificadas no PPR¹

Atividade de risco	Principais departamentos envolvidos	IP	PO	RI	Principais medidas de controlo	RR
Qualquer pagamento indevido, direto ou indireto, por um colaborador da Empresa, na forma de suborno, para obter um contrato junto de uma entidade pública.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento de Concursos	Alto	Alto	Máximo	- Comunicação e formação regular quanto ao Código de ética, Política anticorrupção, utilização do canal de denúncias, entre outros instrumentos internos para a integridade; - Workflow de aprovação de contratos; - Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; - Segregação de funções entre Área comercial e Departamento de Concursos.	Fraco
Qualquer tipo de manipulação ou influência nos processos de contratação pública em que a Empresa participa para obtenção de vantagem indevida (e.g., definição dos requisitos de um concurso público junto do cliente, obtenção de informação privilegiada sobre as propostas de outros concorrentes, entre outros)	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento de Concursos	Alto	Alto	Máximo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Workflow de aprovação de contratos; - Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes; - Segregação de funções entre Área comercial e Departamento de Concursos; - Formação interna relativa ao Código dos Contratos Públicos.	Moderado
Cessão de qualquer forma de benefício (e.g., patrocínio, ofertas, apoio à educação, contratação de serviços, entre outros) a <i>Healthcare professional</i> ("HCP") ou <i>Healthcare organization</i> ("HCO") com objetivo de obter vantagens comerciais indevidas ou influenciar decisões.	- Direção de topo e intermédia - Área comercial - Departamento financeiro - Apoio às unidades de negócio	Alto	Alto	Máximo	- Código de ética; - Política anticorrupção; - Canal de denúncias; - Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>; - Workflow de aprovação de contratos; - Workflow de aprovação para benefícios concedidos a HCP e HCO; - Workflow de autorização de pagamentos; - Registo de benefícios concedidos e contratos de prestação de serviços celebrados.	Moderado

¹ Legenda: IP - "Impacto previsível", PO - "Probabilidade de ocorrência", RI - "Risco Inerente" e RR - "Risco residual"

Para efeitos do presente relatório, foi realizada uma avaliação exaustiva das medidas de controlo preventivas ou corretivas implementadas ou em implementação, sumarizada na tabela 2 abaixo.

Tabela 2 – Avaliação da implementação e eficácia das medidas de controlo

Medida de controlo	Grau de implementação	A medida é eficaz?	Medidas de melhoria e/ou corretivas a adotar ou em implementação
Código de ética	Implementado (última revisão em 2023)	Sim	Recolha de compromisso com os princípios da política, assinado por todos os novos colaboradores.
Política Anticorrupção	Implementado (última revisão em 2024)	Sim	Recolha de compromisso com os princípios da política, assinado por todos os novos colaboradores.
Canal de denúncias	Implementado (em revisão integral ao nível do Grupo Palex)	Sim	n.a.
Formação e comunicação regular em matérias de <i>compliance</i>	Implementado (atividade contínua)	Sim	n.a.
<i>Workflow</i> de aprovação de contratos	Implementado (atividade contínua)	Sim	n.a.
Inclusão de cláusulas contratuais em matérias de <i>compliance</i> nos acordos com terceiras partes	Implementado (atividade contínua)	Sim	n.a.
Segregação de funções entre Área comercial e Departamento de Concursos	Implementado (atividade contínua)	Sim	n.a.
Formação interna relativa ao Código dos Contratos Públicos	Não implementado	n.a.	Atividade de formação a ser realizada no prazo de 6 a 12 meses
<i>Workflow</i> de aprovação para benefícios concedidos a HCPs e HCOs	Implementado (última revisão a junho de 2025)	Em monitorização	Avaliação da eficácia dos novos <i>workflows</i> implementados.

Medida de controlo	Grau de implementação	A medida é eficaz?	Medidas de melhoria e/ou corretivas a adotar ou em implementação
<i>Workflow</i> de autorização de pagamentos	Implementado (atividade contínua)	Sim	n.a.
Registo de benefícios concedidos e contratos de prestação de serviços celebrados.	Implementado (em revisão)	Em monitorização	Definição de novos <i>templates</i> de registo estandardizados e revisão da atribuição de responsabilidades pela manutenção de registos.

III. Conclusão

A avaliação intercalar efetuada, referente ao Período em Análise, permite concluir que:

1. À exceção de uma, todas as medidas de controlo associadas às atividades de risco inerente máximo estão implementadas, ainda que sujeitas a uma constante monitorização e medidas de reforço da sua eficácia (ver detalhe na Tabela 2);
2. No Período em Análise não foram identificados incidentes de corrupção ou infrações conexas;
3. Não foram identificadas alterações que justifiquem uma revisão da avaliação de risco efetuada no PPR;
4. De forma global, considera-se que o programa de cumprimento normativo da Palex Portugal é adequado para manter o risco residual de corrupção e infrações conexas em nível aceitável.